

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0559 / 2007

DE

2007

ATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0559 / 2007

DE

22/08/2007

ROMOVENTE:

VEREADOR

WADIH MUTRAN

EMENTA:

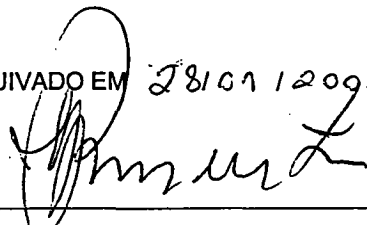
ALTERA A LEI Nº 14.485, DE 19 DE JULHO DE 2007, PARA NELA
INCLUIR O DIA DAS TRADIÇÕES DAS RAÍZES DE MATRIZES AFRICANAS
E NAÇÕES DO CANDOMBLÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
08/11/2010 10:56:53

00000021708-50



ARQUIVADO EM 28/01/2008

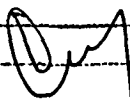

CHIEFE DE SEÇÃO
Jader Augusto Pimenta
Técnico Administrativo
RF 10.860



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

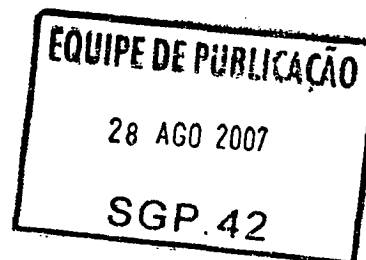
Folha nº 01 do proc.
Nº 559 de 27
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01- 0559/2007

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 28 AGO. 2007
Constituição, Inst. e Reg. Part.ativa
Para a Comissão de

PRESIDENTE

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para nela incluir o Dia das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:



Art. 1º Fica acrescida uma alínea ao inciso CCIII do artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolidou a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados no Município de São Paulo, incluindo nela o Dia das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé, a ser comemorado anualmente, no dia 30 de setembro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 14.342, de 05 de abril de 2007, por consolidação.

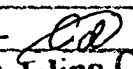
Sala das Sessões,


WADIH MUTRAN

Vereador

16:23 22/08/2007 001948 - Protocolo Legislativo - SGP.22

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 243
Em 28/08/07
Ass: _____


Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 02 do proc.
Nº 559 de 02
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa inserir o disposto na Lei nº 14.342, de 05 de abril de 2007, que instituiu o Dia das Tradições de Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé, na Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolidou a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados no Município de São Paulo.

A lei que se pretende incluir no texto consolidado foi promulgada e publicada quando já tramitava o projeto que consolidava a legislação sobre datas comemorativas, matéria sobre a qual ela visa dispor.

Resta claro que pela melhor técnica jurídica deve a lei isolada estar inserida na lei que consolida a legislação esparsa sobre o assunto, motivo pelo qual esta propositura merece ser aprovada pelos ilustres membros da Câmara Municipal de São Paulo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-559/07 28/08/2007 (a) CD

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

31/08/07

Inácio Veiga

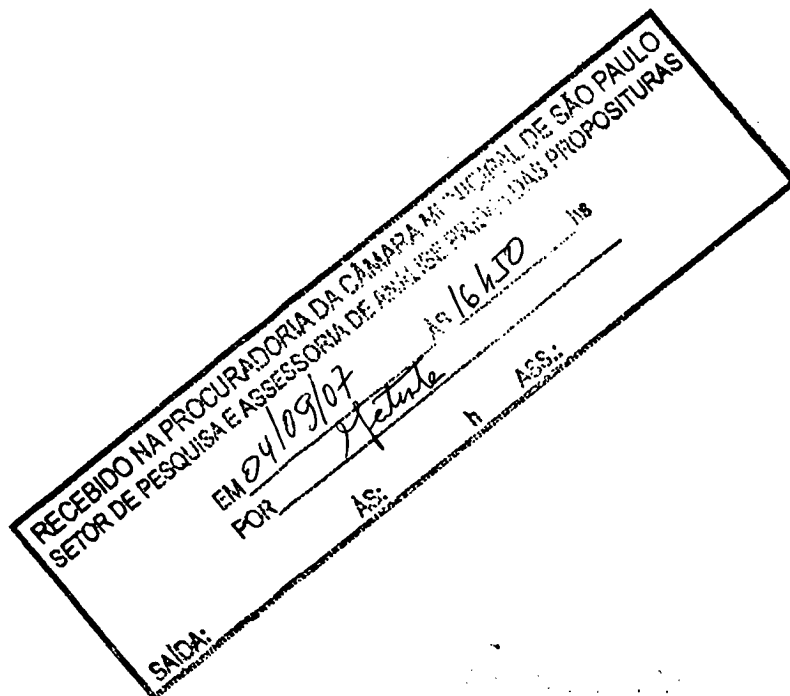
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

03/09/07

ÂNGELA BORDIN ANDREONI

Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue juntado nesta data o documento de
n.º 04 ao 5, São Paulo, 14/10/10
Sebastiana Gonçalves Augusto
RF. 51.846/ACJ-1



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 04 do proc.
nº 01.559 de 2004
(a) _____
SEBASTIANA G. AUGUSTO
RF 51.846-ACJ-1

**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei nº 14.324/07, que institui o Dia das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé.

A cópia do citado diploma legal acompanha esta informação.

São Paulo, 04 de setembro de 2007.

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. E Análise Prévia
OAB/SP 106.926

| Serviços | A Cidade | Compras | Notícias | Governo
CGE INFORMA: Chuviscos em pontos isolados da Capital.

Busca no portal

24°C

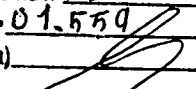
3 e 4

Pesquisa de Legislação Municipal

Nº 14342

Voltar

Imprimir

Folha nº 03	do proc.
nº 01.559	de 2004
(a) 	
SEBASTIANA G. AUGUSTO	
RF. 51.846-ACJ-1	

LEI Nº 14.342 DE 05 DE ABRIL DE 2007

(PROJETO DE LEI Nº 495/05)

(VEREADOR WADIIH MUTRAN - DEM)

Institui o Dia das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé, a ser comemorado anualmente no dia 30 de setembro.

Art. 2º O evento ora instituído passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 10 de abril de 2007.

O Presidente, Antonio Carlos Rodrigues.

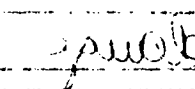
Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 10 de abril de 2007.

O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman.

Voltar

Imprimir

Prefeitura da Cidade de São Paulo | Expediente | Portal e Inclusão Digital | São Paulo, 4 de setembro de 2007 | ☒ Contato | Mapa do site |

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR	
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
10/04/2007	
	

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR	
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
10/04/2007	
	

A SGP2
Sra. Secretária.

Realizada a pesquisa e análise, para prosseguimento.

o P, 14/09/07
Rafaela

Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

RECEBIDO - SGP - 22
17 SET 2007
PROTOCOLO LEGISLATIVO

RECEBIDO DA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 09/10/07 às 16:10 h
POR [assinatura]
SAÍDA: 11/10/07 às 15 h 30 ASS: [assinatura]

À Com. de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.
18/09/07
[assinatura]
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 13/09/07 às 17:30
[assinatura] RF 10801

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
CLAUDETE ALVES
Para relatar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em: 03/10/07 [assinatura]
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.U.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(a) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº [assinatura] e folha de informação nº [assinatura]
em 30/10/07
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 06/17	do
Processo 559/07	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Comissão de Finanças e Orçamento

16 - PAR
PARECER CONJUI 16- 1601/2007
COMISSÕES REUNIDAS DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 559/07.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, que visa incluir no Calendário Oficial de Datas e Eventos o Dia das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Cadomblé, a ser comemorado anualmente no dia 30 de setembro.

A proposta não encontra óbices legais, estando amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, caput, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Assim, a propositura reúne condições para ser aprovada estando sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, sendo dispensada a votação em Plenário e cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos **PELA LEGALIDADE**.

Quanto ao mérito, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes entende inegável o interesse público do projeto, razão pela qual manifesta-se

FAVORAVELMENTE.

Quanto aos aspectos financeiros a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor na medida em que as despesas com a execução do projeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

17 - RELCOM
17- 0372/2007

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Pareceres da Fa. 06

Publicação 30/10/07

Página(s) 98 # Coluna(s) 04 #

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por: Carlos Roberto da Silva

A SGP-23

São Paulo, 30/10/07

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO EM SGP-23

EM 30/10/07

AS 17:40

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia
autêntica. Preparar registro e carta de lei.

07/11/2007

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sa.

07/11/2007

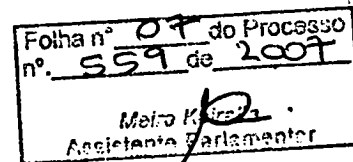
ROSAMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Técnico Administrativo

SEGUE juntado, nesta data:
documento e papel da informação
publicado sob folha nº 07 a 16
Em 19/12/2007

Meiro Kairalla
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



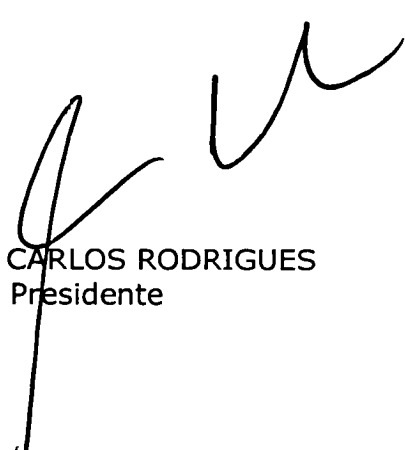
São Paulo, 12 de novembro de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 5668/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 07 de novembro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 559/07, de autoria do Vereador Wadih Mutran, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para nela incluir o Dia das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 559/07). (Ver. Wadih Mutran - PP). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para nela incluir o Dia das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica acrescida uma alínea ao inciso CCIII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolidou a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados no Município de São Paulo, incluindo nela o Dia das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé, a ser comemorado anualmente, no dia 30 de setembro. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 14.342, de 05 de abril de 2007, por consolidação. Eu, **ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS**, Técnico Administrativo, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 59 e digitei. Eu, **KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA**, Assistente Parlamentar, a conferi. São Paulo, 07 de novembro de 2007. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, **JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS**, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, **ÂNGELA BORDIN ANDREONI**, Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

u
JCSS/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 09 do Processo nº 559 de 2007
Meira <i>Meira</i> Assistente Parlamentar

LEI Nº

DE

DE

DE 2007

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para nela incluir o Dia das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescida uma alínea ao inciso CCIII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolidou a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados no Município de São Paulo, incluindo nela o Dia das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé, a ser comemorado anualmente, no dia 30 de setembro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 14.342, de 05 de abril de 2007, por consolidação.

Câmara Municipal de São Paulo, 07 de novembro de 2007.

O Presidente,

~
JCSS/rcas

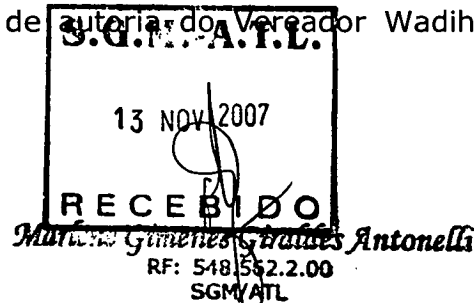
Folha n° <u>10</u> do Processo n° <u>559</u> de <u>2007</u>
<i>Meiro Faisalla</i> Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 12 de novembro de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 5668/07, de 12/11/07, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 559/07, de autoria do Vereador Wadih Mutran (inciso I do art. 84 do R.I.).





Prefeitura do Município de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

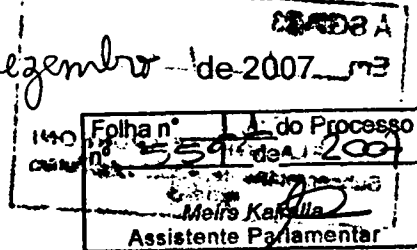
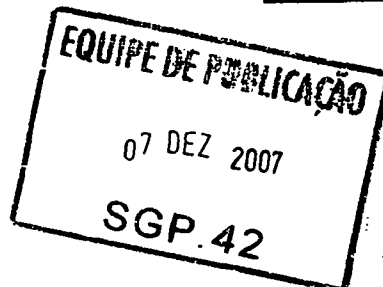
São Paulo, 07 de dezembro de 2007

Ofício A. J. L. nº 220/07

Ref.: OF-SGP 23 nº 5668/2007

15 - DOCREC
15- 4011/2007

Senhor Presidente



Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 559/07, que institui o Dia das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé, tendo-lhe sido reservado o número 14.619.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

Ao

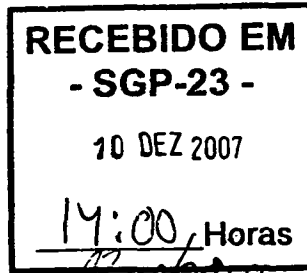
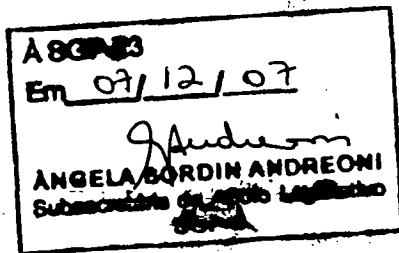
Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/sr
Reserva 14 619

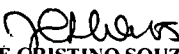
16:57 07/12/2007 002321 - Protocolo Legislativo - SGP.22



Sra. Kathya,

Juntar ao presente o Of. ATL 220/2007, (Docrec: 15-4011/07). Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica e providenciar carta de lei promulgada.

Em, 10.12.2007.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 10.12.2007.


KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº <u>12</u> do Processo nº <u>559</u> de <u>2007</u>
<i>Meiro R. Costa</i> Assistente Parlamentar

São Paulo, 11 de dezembro de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 6017/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 14.619, de 07 de dezembro de 2007, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para nela incluir o Dia das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 559/07, de autoria do Vereador Wadih Mutran.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Y
JCSS/krms



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº <u>13</u> do Processo nº <u>559</u> de <u>2007</u>
Maire <u>Maira</u> Assistente Parlamentar

-----Cópia autêntica. LEI Nº 14.619 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2007.

(PROJETO DE LEI Nº 559/07). (Ver. Wadih Mutran). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para nela incluir o Dia das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé, e dá outras providências. Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica acrescida uma alínea ao inciso CCIII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolidou a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados no Município de São Paulo, incluindo nela o Dia das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé, a ser comemorado anualmente, no dia 30 de setembro. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 14.342, de 05 de abril de 2007, por consolidação.

Câmara Municipal de São Paulo, 10 de dezembro de 2007. O Presidente, a) Antonio Carlos Rodrigues. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 10 de dezembro de 2007. O Secretário Geral

Parlamentar, a) Breno Gandelman. Eu,

KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

presente cópia fielmente do original e digitei. Eu,

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Técnico Administrativo

conferi. São Paulo, 10 de dezembro de 2007. Supervisor de Finalização do

Processo Legislativo,
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo . Visto,

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo

Secretaria de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/krms



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº <u>14</u>	do Processo nº <u>559</u> de <u>2007</u>
Meire K. M. Costa Assistente Parlamentar	

LEI Nº 14.619 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2007
(PROJETO DE LEI Nº 559/07)
(VEREADOR WADIIH MUTRAN)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para nela incluir o Dia das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescida uma alínea ao inciso CCIII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolidou a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados no Município de São Paulo, incluindo nela o Dia das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé, a ser comemorado anualmente, no dia 30 de setembro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 14.342, de 05 de abril de 2007, por consolidação.

Câmara Municipal de São Paulo, 10 de dezembro de 2007.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 10 de dezembro de 2007.

O Secretário Geral Parlamentar,

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 12 / 12 / 2007
página 116 coluna 4ª
Conferido: Alcides

Folha n°	15	do Processo
n°	559	de 2007
Meire Kátia Assistente Parlamentar		

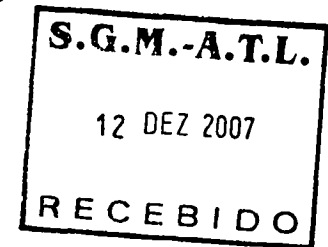


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 11 de dezembro de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 6017, de 11/12/07, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 14.619, de 07/12/07, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 559/07, de autoria do Vereador Wadih Mutran.

Eliene Carvalho Pinha
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL





Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº 16 ✓

do processo nº 5512007

19/12/2007

(a)

Meire Keiralla
Assistente Parlamentar

À SGP-33 – Arquivo geral,
Para arquivamento.

19/12/2007

João
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

01

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º e folha de informação
sob n.º 17 28/01/02

Lina Angélica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 17
do processo **01-559** de **2007** 28/01/2008

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 17 fls.
Arquivado em **28/01/2008**
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927